



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.789, DE 28 DE JUNHO DE 2005

Revoga a Lei nº 5.512, de 2 de julho de 2003 e o artigo 14 da Lei nº 5.639, de 25 de maio de 2004.

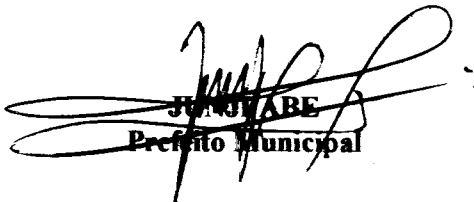
O Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogados a Lei nº 5.512, de 2 de julho de 2003 e o artigo 14 da Lei nº 5.639, de 25 de maio de 2004, que dispõem sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, por doação à empresa **CRISTALERIA BANDEIRANTES LTDA. - EPP**, com sede e foro legal na Rua Nídia, 10. Pq. Alvorada - Guarulhos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.266.268/0001-64 e Inscrição Estadual nº 336.433.994.111, o imóvel pertencente ao patrimônio municipal, com 10.004,00m², situado no "Núcleo Industrial Vereador Alcides Celestino Filho", na Av. Presidente Castelo Branco, Distrito de Cezar de Souza, neste Município, para instalação de uma unidade empresarial para produção de vidros para iluminação, decoração e vidros técnicos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

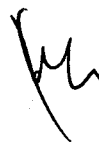
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 28 de junho de 2005, 444º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUVARE
Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração


ALEXANDRE GALEOTERUIZ
Resp. p/exp. da Secretaria de Assuntos Jurídicos

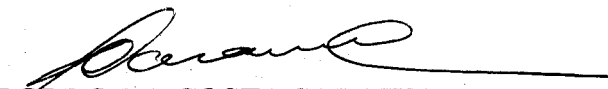


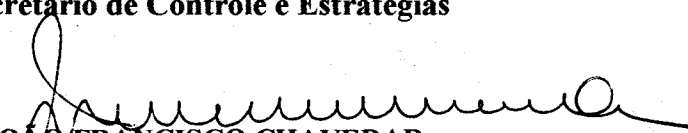




Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.789/05 - FLS. 2


AROLDO DA COSTA SARAIVA
Secretário de Controle e Estratégias


JOÃO FRANCISCO CHAVEDAR
Secretário de Planejamento e Urbanismo


RUBENS SOLOVJEVAS
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social

Registrada na Secretaria de Administração – Departamento de
Administração e publicada no Quadro de Editais na mesma data supra.

SMA/rose

